



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 56
DE 08 de ABRIL de 2016.

Revoga os arts. 36-A, inciso II, 177-F, 262-D, 262-E da Lei Complementar nº 10 de 25 de Novembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 43 de 23 de Maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

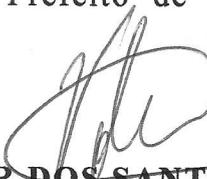
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Excelentíssimo Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica extinto o **Cargo de Procurador Ambiental**, revogando-se os arts. 36-A, inciso II, 177-F, 262-D, 262-E da Lei Complementar nº 10 de 25 de Novembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 43 de 23 de Maio de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itabaiana/SE, 08 de Abril de 2016.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal